

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES/TOLEDOPREV**

**Política Anual
de Investimentos
2017**

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2016



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS	4
3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS.....	5
3.1 Conselho de Administração	5
3.2 Conselho Fiscal.....	5
3.3 Comitê de Investimentos	6
3.4 Coordenação do TOLEDOPREV.....	7
4. CENÁRIO ECONÔMICO	7
4.1 Comentários Econômicos 2016/2017.....	7
4.1.1 Primeira Parte – Dezembro de 2015 a meados de Março de 2016.....	8
4.1.2 Segunda Parte – Meados de março de 2016 a 09 de novembro de 2016.....	9
4.1.3 Terceira Parte – 09 a 25 de novembro de 2016.....	11
4.1.4 Rumo a 2017.....	12
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS.....	13
5.1 Mercado Externo.....	13
5.2 Mercado Interno.....	14
5.3 Indicadores do Mercado Interno.....	15
6. META DE RENTABILIDADE PARA 2016	16
7. MODELO DE GESTÃO	16
8. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	17
9. ESTRUTURAS E LIMITES	17
9.1 Aplicações no Segmento de Renda Fixa	19
9.1.1 Títulos de Emissão do Tesouro Nacional.....	19
9.1.2 Fundos Exclusivamente Formados por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional...19	
9.1.3 Operações Compromissadas.....	20
9.1.4 Fundos Renda Fixa ou Referenciados com Benchmark IMA ou IDkA.....	20
9.1.5 Fundos de Renda Fixa ou Referenciados.....	20
9.1.6 Poupança e/ou Letras Imobiliárias Garantidas.....	21



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

9.1.7 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos.....	21
9.1.8 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Fechados.....	21
9.1.9 Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado.....	22
9.1.10 Limites de Alocação em FIDCs e Crédito Privado.....	22
9.2 Aplicações no Segmento de Renda Variável	22
9.2.1 Fundos de Investimentos em Ações Referenciados.....	23
9.2.2 Fundos de Investimentos em Fundos de Índice em Ações.....	23
9.2.3 Fundos de Investimentos em Ações.....	23
9.2.4 Fundos de Investimentos Multimercado – Aberto.....	23
9.2.5 Fundos de Investimentos em Participações – Fechados.....	24
9.3 Segmento de Imóveis	24
10. VEDAÇÕES	25
10.1 Gerais	25
10.2 Específicas	26
11. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS	27
11.1 Credenciamento das Instituições Financeiras	27
11.2 Abertura das Carteiras.....	28
11.3 <i>Rating</i> dos Ativos.....	28
11.4 <i>Rating</i> das Instituições	28
12. CLASSIFICAÇÃO DE CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO.....	28
12.1 Risco de Mercado.....	29
12.2 Risco de Crédito.....	29
12.3 Risco de Liquidez.....	29
13. DA TRANSPARÊNCIA	30
13.1 Disponibilização das Informações	30
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	31
15. ASSINATURAS.....	32



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, em 15 de dezembro de 2016.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor. A construção da Política de Investimento atende a formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário gerido pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Fundo com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e do segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além desses limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do Fundo. A presente Política pode ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2017, conforme entendimento da Coordenação do TOLEDOPREV, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho de Administração. A vigência desta



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

política compreende o período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Ao aprovar a Política de Investimentos 2017, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento será decidido pelo Comitê de Investimentos, que, baseado nos relatórios de análise de produtos, tomará decisão acerca das alocações;
- O FAPES seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e na Portaria MPS nº 519/2011 e demais normas regulamentadoras da matéria.

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

Os órgãos envolvidos na gestão são: o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e a Coordenação do TOLEDOPREV. No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada órgão possui as seguintes competências:

3.1 Conselho de Administração

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, em conjunto com o Comitê de Investimentos, estabelecendo os limites operacionais por segmento: Renda Fixa, Renda Variável, Imóveis.

3.2 Conselho Fiscal

- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as, quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

▪ Subsidiar o Comitê de Investimentos das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo FAPES, para fins de:

1) analisar os cenários macroeconômicos e político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo FAPES;

2) propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

3) reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

4) analisar os resultados da carteira de investimentos do FAPES;

5) fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do FAPES;

6) acompanhar a execução da política de investimentos do FAPES.

3.3 Comitê de Investimentos

Competências mínimas:

▪ Estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira dos recursos do FAPES, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação, bem como efetuar a sua aprovação;

▪ Propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e eventuais alterações;

▪ Analisar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando ao cumprimento da meta atuarial;

▪ Avaliar mensalmente as ações adotadas no âmbito dos investimentos e desinvestimentos em ativos financeiros bem como as performances dos investimentos existentes ou dos que vierem a ser investidos;

▪ Apreciar e analisar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- Observar e aplicar os limites de alocações de acordo com as Resoluções 4.392/2014 e 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, bem como as Portarias do Ministério da Previdência relativas à matéria;
- Deliberar, após as devidas análises, a respeito dos investimentos e desinvestimentos;
- Deliberar sobre as diretrizes aplicáveis ao credenciamento de entidades financeiras.
- Propor, se necessário, a revisão da Política Anual de Investimentos ao Conselho de Administração, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

3.4 Coordenação do TOLEDOPREV

A Coordenação do TOLEDOPREV terá como principal competência:

- Executar as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos quanto às alocações dos recursos do FAPES, de acordo com os limites aprovados na Política Anual de Investimentos;
- Deliberar e efetuar os credenciamentos ou exclusões de instituições e/ou de entidades autorizadas/credenciadas conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social e pelos Editais do TOLEDOPREV;
- Adotar todas as medidas necessárias com vistas à boa gestão dos recursos, com base nas normas emanadas dos órgãos competentes, e boas práticas de mercado;

4. CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 Comentários Econômicos 2016/2017

Com 2016 já findando, é possível segmentá-lo em três pontos de vista temporais distintos: o primeiro compreende, de meados de dezembro/2015 até meados de março/2016; o segundo se passa entre meados de março/2016 até 09 de novembro de 2016 (resultado da eleição americana); e o terceiro, daí até os dias atuais.

Classificar o ano de 2016 desta forma é crucial para entender pontos-chaves para a alocação de recursos, pois estes três períodos trouxeram e trarão para 2017 efeitos diversos sobre o



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

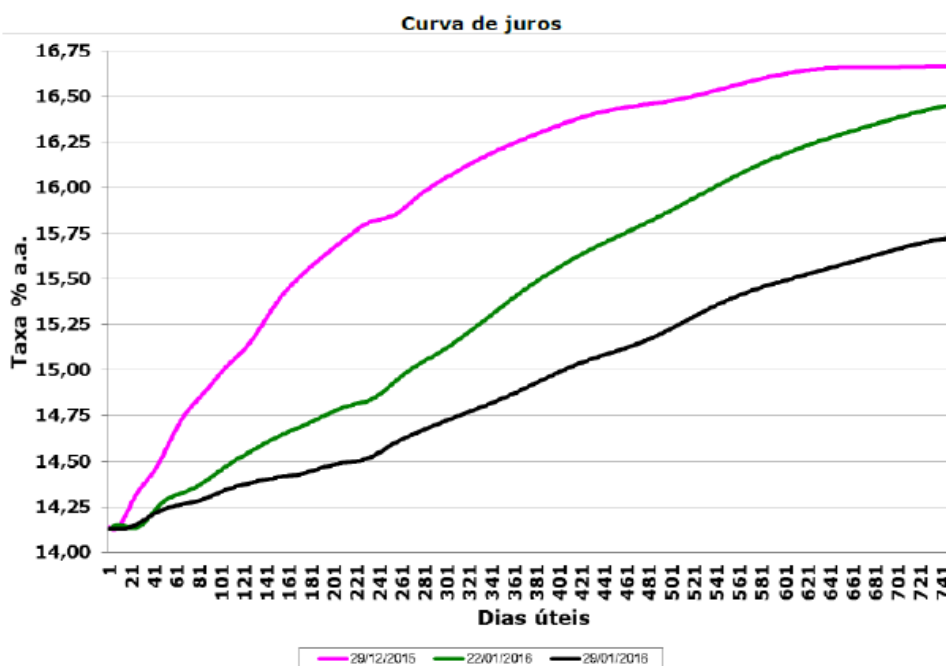
retorno dos investimentos e podem gerar grandes oportunidades de alocação e/ou realocação de recursos nas carteiras dos RPPS.

4.1.1 Primeira Parte – Dezembro de 2015 a meados de Março de 2016

Ao final de 2015 a conjuntura doméstica apresentava-se instável por motivos econômicos e políticos. As expectativas quanto ao processo de impeachment, bem como desdobramentos da operação lava-jato, trouxeram incerteza sobre os investimentos e já levantavam, sob o olhar do mercado, a possibilidade de mudança na condução da política econômica. No lado econômico o Brasil se apresentava com inflação elevada – 2015 terminou com IPCA de 10,67%, com dólar cotado a R\$ 3,87 e taxa de juros SELIC de 14,25%.

Em outro terreno, o internacional, a recuperação americana se consolidava e o discurso do FED trazia consigo a expectativa de início de um ciclo de elevação nas taxas de juros, após sair da reunião de 16/12/2015 com 0,25% p.p. a mais, passando o teto para 0,50% a.a.

Diante dessa realidade o mercado iniciou o ano de 2016 projetando pelo menos 4 elevações dos FED Funds, fato este precificado na curva de juros futura, principalmente na sua ponta longa, como pode ser verificado no gráfico abaixo extraído do relatório FOCUS - BACEN



Sob esta dominância, os investimentos estavam respondendo às expectativas internacionais de elevação dos juros americanos, bem como às expectativas de alternância de política econômica decorrente de possíveis alterações políticas locais. Desta forma, o que se viu foi o

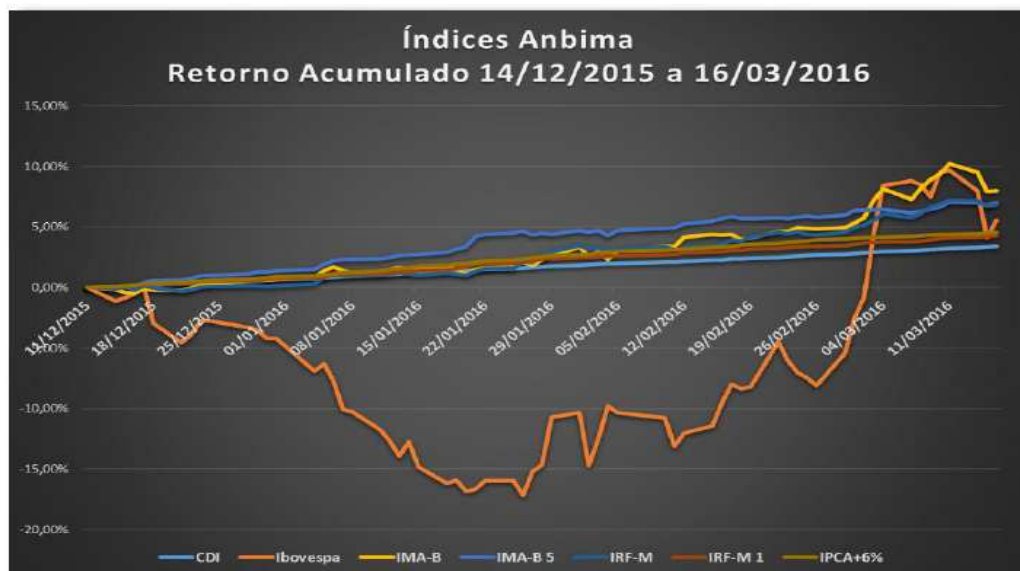


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

mercado andando “de lado”, sem forte tendência, à espera de novos acontecimentos. No gráfico abaixo é possível perceber que no início de março de 2016 houve elevação na volatilidade na renda fixa.



Fonte: Quantum Axis

4.1.2 Segunda Parte – Meados de março de 2016 a 09 de novembro de 2016

No decorrer desse período, alguns fatos alteraram a percepção dos investidores e dos economistas a respeito do andamento das expectativas que iniciaram o ano, tanto no Brasil quanto no exterior.

No Brasil, o impedimento da presidente se apresentava cada vez mais possível, fato que levou os investidores “comprarem” esta idéia e ampliarem suas apostas em uma mudança da condução da política econômica. Desta forma, gradativamente a redução da percepção de risco foi se apresentando e os indicadores foram se alterando. O Ibovespa começou a se recuperar saindo de 37500 pontos em fevereiro para 64800 pontos no seu auge (início de novembro de 2016). O dólar começou a se desvalorizar caindo de R\$ 4,07 em fevereiro, chegando a R\$ 3,16 no início de novembro/2016.

Outra alteração que se verificou foi quanto às expectativas de juros futuros. Elas “fecharam” influenciadas pela mudança na condução da política econômica, aumento da confiança dos empresários e consumidores, redução das expectativas inflacionárias e início de provável ciclo de redução da taxa SELIC. Desta forma, os contratos futuros de DI, com vencimento em



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

janeiro de 2020, caíram de 16,9% em meados de janeiro de 2016 para 11,38% no início de novembro/2016, conforme pode ser observado no gráfico abaixo.



Fonte: AE Broadcast

Já do lado internacional, o FED freou sua visão quanto a recuperação econômica americana e o ritmo de redução do desemprego, trazendo um discurso mais “Dovish”, conservador, em relação ao ciclo de elevação dos FED Funds. Desta forma, o mercado desmonstrou suas apostas de 4 elevações dos juros em 2016 para somente uma. Este fato trouxe correção na curva de juros internacional e proporcionou um ambiente mais favorável para tomada de risco por parte do investidor internacional. Isso significou entrada maciça de divisas nos países emergentes incluindo o Brasil.

Esta mudança de percepção e de posição dos investidores trouxe um período de aparente tranquilidade para os gestores de RPPS, resultando em bons retornos para os investimentos, tanto em renda fixa quanto em renda variável, como pode ser verificado no gráfico abaixo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV



Fonte: Quantum Axis

4.1.3 Terceira Parte – 09 a 25 de novembro de 2016

Porém nem tudo são flores. A eleição presidencial americana, que em razão da liderança da Democrata Hilary Clinton, não vinha trazendo desconforto aos investidores, resultou na maior quebra de expectativas já verificada nas últimas décadas. A vitória do Republicano Donald Trump trouxe uma névoa de incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista, muito propalada em sua campanha.

Ainda não é possível identificar quais pontos do seu futuro governo, que começa em 20 de janeiro de 2017, afetarão o mercado de capitais, porém o mercado tem se mostrado bastante cético quanto às promessas.

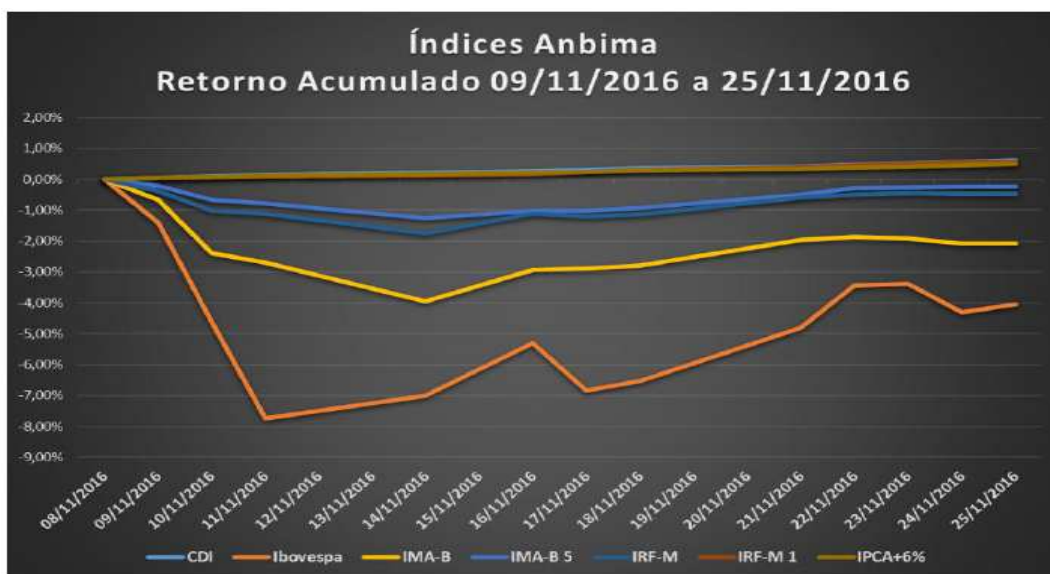
Uma interpretação, contudo, vem chamando atenção dos mercados: a possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos investimentos nos países emergentes, como resultado, houve apreciação do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuros. No gráfico abaixo é possível verificar este efeito, bem como notar um aumento na volatilidade deste mercado:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV



Fonte: Quantum Axis

4.1.4 Rumo a 2017

Sob esta névoa de incerteza citada anteriormente, o FAPES terá que desenhar sua política anual de investimentos para 2017. Não há dúvidas que o desafio será grande, sobretudo com relação aos fundos de investimentos que carregam maior risco de mercado; IMA-B5+, IMA-B e de ações sobretudo. Porém, com uma alocação razoavelmente diversificada entre os fatores de risco é possível construir uma carteira de investimentos que possa capturar o retorno nos investimentos, sem exposição demasiada a riscos e conseguir alcançar o objetivo de atingir ou mesmo superar a meta atuarial.

Considerando a conjuntura econômica doméstica, um olhar atento sobre o comportamento da inflação e da trajetória da taxa SELIC em 2016 e as expectativas para 2017 já trazem um bom norte para os investimentos.

Quanto à inflação, sua trajetória de queda, influenciada pela redução da atividade econômica, aumento do desemprego e queda da massa salarial, vem sendo destacada pelos analistas e suas expectativas futuras são de redução. Destaca-se daí uma importante consequência: a meta atuarial pode ser menor, dada uma inflação menor.

Já quanto aos juros, a tendência verificada entre os analistas trata-se da redução da SELIC. A reboque da redução dos índices inflacionários, o Comitê de Política Monetária (COPOM), órgão do BACEN responsável pelas decisões de políticas monetárias, dá sinais que poderá manter o ciclo de queda, porém permanecerá atento, principalmente quanto aos efeitos da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

inflação de serviços. De toda forma, as expectativas do mercado são de redução paulatina na taxa.

Contudo, o que deve ser observado neste movimento é qual será a velocidade desta redução, justamente para mensurar qual será a taxa de juros real resultante da relação entre as taxas de juros nominais e inflação.

Sendo assim, a alocação de recursos na política anual de investimentos para 2017 deve considerar todos os fatores citados.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS

5.1 Mercado Externo

Nos EUA os dados do 3º trimestre de 2016, divulgados revelam que a economia cresceu 2,9% em termos anualizados ante a alta de 1,4% no 2º trimestre de 2016. O resultado veio acima da expectativa do mercado e foi motivado, em grande parte, pela recuperação dos investimentos, bem como pela melhora surpreendente do setor externo. Há forte probabilidade de o Banco Central Americano (FED) aumentar a taxa básica de juros do país até o final de 2016, o que já está refletindo no mercado de juros futuro. O dólar tem mantido a trajetória de valorização nos meses de outubro e novembro de 2016. A vitória do Republicano Donald Trump, nas eleições presidenciais, trouxe incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista. A possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia, vem chamando atenção dos mercados. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos investimentos nos países emergentes, como resultado, houve valorização do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuro.

Na Zona do Euro, o BCE manteve em sua reunião os atuais parâmetros de política monetária inalterados. O resultado frustrou o mercado que esperava pela ampliação do prazo do programa de compra de ativos, que está previsto para encerrar em março de 2017. Sobre uma



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

eventual revisão dos estímulos atuais, o presidente da instituição, Mario Draghi disse que também não houve discussão e que em dezembro, será feita uma nova avaliação do rumo da política monetária com base na atualização das projeções da instituição até 2019. Por ora, o BCE avalia que a economia tem se mantido resiliente, enquanto a inflação por sua vez tem subido gradualmente, dentro do esperado. Nesse sentido, em outubro, a prévia do IPC apresentou alta pelo segundo mês consecutivo, passando de 0,4% para 0,5% a.a. porém, ainda se mantém distante da meta de aproximadamente 2,0% a.a do BCE.

Na China, o principal destaque do mês de outubro de 2016 foi a volta ao patamar positivo do índice de inflação ao produtor (PPI) após um período longo em deflação. Um conjunto de fatores como: a redução da capacidade ociosa em vários setores industriais em função de incentivos do governo, o aumento recente no preço das commodities, o crescimento moderado da demanda interna e a desvalorização do Yuan, que torna os produtos importados mais caros, estão por trás do movimento. Ademais, os estímulos à economia promovidos pelo governo têm mostrado resposta positiva. O resultado do PIB no 3º trimestre de 6,7% a.a. reforça o cumprimento da meta de crescimento para o ano, que está situada entre 6,5% e 7,0% .

No Japão, o Banco Central (BoJ), manteve inalterados os parâmetros atuais da política monetária, entretanto, adiou para o ano fiscal de 2018 o cumprimento da meta de inflação de 2,0% a.a.

5.2 Mercado Interno

O ano de 2016 está sendo complexo para o Brasil. A inflação a partir do segundo semestre vem apresentando reduções, mais ainda é considerada alta quando comparada ao centro da meta. A expectativa é de fecharmos o ano de 2016 com a inflação medida pelo IPCA em 6,68% a 6,72%. Com relação ao ano de 2017 às expectativas estão entre 4,80% e 4,93%.
(Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado (25/11/2016).

O baixo nível de emprego (a taxa de desemprego divulgada pelo IBGE no trimestre encerrado em outubro de 2016, ficou em 11,8%), poucos investimentos na atividade industrial, comercial e de serviços têm gerado a expectativa de PIB negativo por volta de -3,49% para o



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

ano de 2016. Para o ano de 2017 a expectativa é de 0,98%(crescimento positivo). (Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado (25/11/2016).

Em relação a taxa básica de juros SELIC a expectativa é de que em 2016 ela encerre o ano em 13,75%. Até setembro de 2016 a SELIC meta encontrava-se em 14,25%, havendo uma redução de 0,25% em outubro de 2016, passando para 14,00, e uma redução de 0,25 em novembro de 2016 passando para 13,75%. As expectativas para o ano de 2017 é de 10,75%. (Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado (25/11/2016).

É esperado para o ano de 2017, um cenário complexo e desafiador. Serão necessários vários ajustes na política econômica para iniciarmos a retomada do crescimento. São esperadas medidas com o intuito de equilibrar as contas públicas e promover a confiança aos investidores e empresas. No final de outubro a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Emenda Constitucional 241 (PEC 241), conhecida como a PEC do Teto dos Gastos Públicos, que faz parte do plano de reestruturação das contas fiscais. Agora a proposta segue para aprovação no Senado. Através da PEC 241, as despesas primárias da União, a partir de 2017, devem ficar limitadas ao que foi gasto no ano anterior corrigidas pela inflação. A expectativa é de que ocorra, no futuro, a redução das despesas primárias e consequentemente a redução das despesas financeiras, visto que o governo poderá se financiar com taxas de juros menores através da negociação dos novos títulos públicos.

O governo Federal tá anunciando que irá divulgar medidas com vistas a alteração do Sistema Previdenciário tanto público como privado. A expectativa é de alterações nos prazos de contribuições e tempo de serviço para a obtenção da aposentadoria.

5.3 Indicadores do Mercado Interno

A seguir apresentamos as mediana das expectativas de vários indicadores da economia do Brasil para os anos de 2016 e 2017, colhidas junto ao Banco Central do Brasil.

Indicadores	Mediana 2016	Mediana 2017
IGP-DI (%)	6,83	5,06
IGP-M (%)	7,18	5,22
INPC (%)	7,39	4,98



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

IPA-DI (%)	7,22	5,33
IPA-M (%)	7,81	5,64
IPCA (%)	6,72	4,93
IPCA-15 (%)	6,93	5,10
IPC-Fipe (%)	6,58	5,06
PIB (% crescimento)	-3,49	0,98
Taxa de câmbio – fim do período (R\$/US\$)	3,35	3,40
Meta Taxa Selic – fim do período (% a.a.)	13,75	10,75
Indicadores do TOP 5 (Longo Prazo)	Mediana 2016	Mediana 2017
IGP-DI (%)	6,59	5,60
IGP-M (%)	7,10	5,38
IPCA (%)	6,78	4,90
Taxa de câmbio – Fim de Ano (R\$/US\$)	3,30	3,50
Taxa Over SELIC – Fim de Ano (% a.a.)	13,75	10,50

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/seriesestatisticas>

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado (25/11/2016)

6. META DE RENTABILIDADE PARA 2017

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do FAPES alcance desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor) divulgado pelo IBGE.

7. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo 15, § 1º, inciso I, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

8. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2017 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica, aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Dessa forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazos, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, a Coordenação do TOLEDOPREV efetuará o investimento ou desinvestimento dentre as diferentes classes de ativos, a partir das definições do Comitê de Investimentos, cuja maioria dos integrantes deverá possuir certificação fornecida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Todavia, recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de Investimentos, serão aplicados em produtos onde o FAPES já possua investimentos anteriores e na mesma instituição financeira que recebeu o recurso, mediante autorização da Coordenação do TOLEDOPREV. Tais atos deverão ser ratificados pelo Comitê de Investimentos e, na primeira reunião desse, os recursos serão colocados em pauta para análise e deliberação.

9. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

RENDA FIXA	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
Títulos Públicos Federais (SELIC) – Art. 7º,I, "a"	100%	100%	Até 100%	não se aplica	
FI e FIC 100% TPF – Art. 7º,I, "b"	100%		Até 100%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
Operações Compromissadas somente em TPF registradas no SELIC – Art. 7º,II	15%	-	Até 15%	não se aplica	
FI e FIC Referenciado RF (IMA e IDkA) – Art. 7º,III, "a"	80%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI de Índices RF Subíndices anbima – Art. 7º,III, "b"	80%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI Renda Fixa – Art. 7º,IV, "a"	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI Renda Fixa – Art. 7º,IV, "b"	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
Poupança em Instituição Financeira de Baixo Risco de Crédito – Art. 7º,V, "a"	20%	20%	Até 20%	não se Aplica	
Letras Hipotecárias Garantidas – Art. 7º,V, "b"	20%		Até 20%	não se Aplica	
* FIDC em Condomínio Aberto – Art 7º, VI	15%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
*FIDC em Condomínio Fechado – Art. 7º,VII, "a"	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
*FI RF Crédito Privado – Art. 7º,VII, "b"	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
*O total das aplicações do Art. 7º Incisos VI e VII não deverá exceder 15% do Patrimônio Líquido do FAPES, e o total do Inciso VII "a" e "b" não poderá ultrapassar 5%.					
*RENDA VARIÁVEL – Art 8º	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FIA com Benchmark Ibovespa, IBrX e IBrX-50 – Art. 8º, I	15%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
ETF - Referenciado em ações, Ibovespa, IbrX e IBrX-50 – Art. 8º, II	5%		Até 20%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Ações (o FIA pode alocar em ETF) – Art. 8º, III	15%		Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Multimercado – Art. 8º, IV	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI em Participações em Condomínio fechado – Art. 8º, V	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa – Art. 8º, VI	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
* Para a alocação de ativos no segmento de renda Variável deverá ser observado o limite cumulativo de 30%.					
IMÓVEIS – ARTIGO 9º					
Imóveis vinculados por Lei ao RPPS, de acordo com o Art. 9º			Sem definições de limites inferiores e superiores		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

9.1 Aplicações no Segmento de Renda Fixa

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do FAPES, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, sendo em:

9.1.1 Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

Poderão ser aplicados 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis do FAPES em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e custódia (SELIC). O artigo 7º, § 1º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, estabelece que as operações que envolvam Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (compra/venda), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

9.1.2 Fundos Exclusivamente Formados por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

Poderão ser aplicados até 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

9.1.3 Operações compromissadas

Poderão se alocados até 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

9.1.4 Fundos Renda Fixa ou Referenciados com Benchmark IMA ou IDkA

Poderão ser aplicados até 80% (oitenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

9.1.5 Fundos de Renda Fixa ou Referenciados

Poderão ser aplicados até 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

9.1.6 Poupança e/ou Letras Imobiliárias Garantidas

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, serão permitidas aplicações até o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio do FAPES, em poupança de instituição financeira considerada de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País e condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Poderão ser aplicados, também, em Letras Imobiliárias Garantidas, incluídas pela Resolução CMN nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014. Porém, o total deste bloco (poupança mais Letras Imobiliárias Garantidas) não pode ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio do FAPES.

9.1.7 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos

Poderão ser aplicados até 15% (quinze por cento) do total dos recursos disponíveis do FAPES em **cotas de classe sênior** de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que sejam observados os procedimentos específicos previstos nos itens 10.2 e 11.3 deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014 e nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

Subordinam-se a que série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).

9.1.8 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Fechados

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do FAPES em **cotas de classe sênior** de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, desde que sejam observados os procedimentos específicos previstos nos itens 10.2 e 11.3 deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014 e nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

Subordinam-se a que série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).

9.1.9 Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis do FAPES, desde que seja observado o procedimento específico descrito no item 10.2 deste instrumento e desde que os regulamentos dos fundos prevejam que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

9.1.10 Limites de Alocação em FIDCs e Crédito Privado

Conforme determinado no artigo 7º, inciso VII, § 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, a totalidade das aplicações em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios em condomínio aberto, em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado e em cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa classificados como Crédito Privado não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do total dos recursos disponíveis.

9.2 Aplicações no Segmento de Renda Variável

Poderão ser alocados neste segmento o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do FAPES.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

No segmento renda variável os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimentos em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimentos de que trata a legislação.

9.2.1 Fundos de Investimentos em Ações Referenciados

Poderão ser aplicados até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

9.2.2 Fundos de Investimentos em Fundos de Índice em Ações

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) em fundos de índice em ações que repliquem a formação e o peso dos papéis que formam os índices do IBOVESPA, IBrX e IBrX-50.

9.2.3 Fundos de Investimentos em Ações

Poderão ser aplicados até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

9.2.4 Fundos de Investimentos Multimercado – Aberto

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) em fundos de investimentos multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Neste segmento, fica estabelecido que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

suas estratégias de gestão, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

9.2.5 Fundos de Investimentos em Participações – Fechados

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis do FAPES, desde que seja observado o procedimento específico descrito no item 10.2 deste instrumento. Ressaltamos que essa categoria de investimento demandará uma análise ainda mais rigorosa, evidenciando a formatação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez e demais riscos pertinentes ao seguimento de ativos estruturados. Os Fundos de Investimentos em Participações deverão ter como parâmetro de rentabilidade os indicadores CDI, IPCA, INPC ou taxa pré-fixada.

9.2.6 Fundos de Investimentos Imobiliários – cotas negociadas em bolsa

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis do FAPES em fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores e desde que observado o procedimento específico descrito no item 10.2 deste instrumento, sendo que, igualmente ao item anterior, em razão da complexidade do segmento e para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, a possibilidade de aplicação será objeto de rígida análise quanto à sua estrutura e viabilidade financeira. Os Fundos de Investimentos Imobiliários deverão ter como parâmetro de rentabilidade os indicadores CDI, IPCA, INPC ou taxa pré-fixada.

9.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis, de acordo com o artigo 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, destinam-se, exclusivamente, aos imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que as cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. O RPPS de Toledo alocará recursos neste segmento, somente quando lei vincular imóveis à sua estrutura.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

10. VEDAÇÕES

10.1 Gerais

Os recursos do FAPES serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day-trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do FAPES em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional.
- Fundos de Renda Fixa – Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco em funcionamento no País. No caso das DPGE's inseridas na carteira do fundo, a classificação deverá ser no mínimo (BB), por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderão representar no máximo 2% (dois por cento) do patrimônio do fundo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/10.
- Pagar taxa de *performance* quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

10.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do FAPES com prazo maior do que 90 (noventa) dias, **exceto**:

1) Fundos de Investimento em Participações – FIP’s, desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

2) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII’s - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

3) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC’S – desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (7,5% - sete e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, observado, ainda, o disposto no artigo 11.3 deste instrumento.

4) Fundos de Investimentos Multimercados – FIM – desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos.

5) Fundos de Investimentos em Ações – FIA – desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos.

6) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos e, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento), deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

11. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência da Coordenação do TOLEDOPREV, que, antecipadamente, a fim de subsidiar a decisão de investimento e antes de submetê-la à consideração do Comitê de Investimentos, deverá efetuar a análise dos seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação benchmark;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- Parecer acerca da aplicação: quando se tratarem de fundos imobiliários e fundos de investimentos em participações, a Coordenação do TOLEDOPREV poderá promover processo de *Due Diligence* a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto.
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o FAPES, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

11.1 Credenciamento das Instituições Financeiras

Os documentos e exigências necessárias ao credenciamento das Instituições, em especial dos Administradores e Gestores, bem como dos Distribuidores e Agentes Autônomos são as constantes no Edital de Credenciamento 001/2016 – FAPES/TOLEDOPREV.

O credenciamento das Instituições Financeiras, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, são requisitos prévios para as alocações de recursos do FAPES.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

11.2 Abertura das Carteiras

Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

11.3 Rating dos Ativos

Serão admitidos apenas Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC's - que possuam *Rating* "A" concedido por agência de classificação de risco autorizada a funcionar no País e submissão à consideração do Comitê de Investimentos.

11.4 Rating das Instituições

De acordo com artigo 15, § 2º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, o FAPES somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como: I – de baixo risco de crédito. II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

12. CLASSIFICAÇÃO DE CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do FAPES o seu continuado monitoramento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

12.1 Risco de Mercado

É o risco que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do FAPES está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

12.2 Risco de Crédito

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o FAPES estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas por agências de certificação e classificação de riscos que sejam de notório e expressivo conhecimento do mercado financeiro e de capitais.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo FAPES exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências de classificação de riscos.

12.3 Risco de Liquidez

É o risco associado à exigência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o FAPES mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

13. DA TRANSPARÊNCIA

O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo busca, por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do FAPES.

13.1 Disponibilização das Informações

- Publicar, no Sítio Eletrônico do Município de Toledo, a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas, em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;
- Publicar, no Sítio Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do FAPES;
- Trimestralmente, publicar no Sítio Eletrônico do Município de Toledo e enviar ao Conselho de Administração, o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.
- Disponibilizar as informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar os Atestados de Credenciamento das Instituições credenciadas para receber as aplicações dos recursos do FAPES;
- Disponibilizar relação das instituições credenciadas para atuar com o FAPES e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- Disponibilizar Atas das reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes diante do comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro definidas nesta Política deverão ser integralmente seguidas pela Coordenação do TOLEDOPREV que, segundo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho de Administração, para avaliação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que tiverem sido formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável. A Política de Investimentos do FAPES foi aprovada em 08 de dezembro de 2016 pelo Comitê de Investimentos do FAPES conforme ata 014/2016 e pelo Conselho de Administração através da Ata nº 008/2016, da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 15 de dezembro de 2016, disciplinada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2017 até 31/12/2017.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV

15. ASSINATURAS

COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
DAVID CALÇA Representante dos Servidores CPA – 10 ANBIMA – 01/07/2017	
JALDIR ANHOLETO Presidente do Conselho de Administração – FAPES CPA -10 ANBIMA – 10/06/2017	
EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA Presidente do Conselho de Fiscal – FAPES CPA -10 ANBIMA – 05/05/2018	
WILMAR DA SILVA Contador do FAPES CPA -10 ANBIMA – 06/05/2019	
ROSELI FABRIS DALLA COSTA Coordenadora do TOLEDOPREV CPA -10 ANBIMA – 10/06/2017	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Representante do Executivo	Titular: Jaldir Anholetto Presidente do Conselho de Administração	
	Suplente: Sérgio Gonçalves Costa	
Representante do Executivo	Titular: Luiz Gilberto Birck	
	Suplente: Franz Menegasso	
Representante do Executivo	Titular: Marta Fath	
	Suplente: Lucélia Giaretta Mattiello	
Representante dos Segurados em Atividade	Titular: David Calça	
	Suplente: Sirlei Theves Galvão	
Representante dos Segurados em Atividade	Titular: Misael Giane Avanci	
	Suplente: Rosi Meri Casagrande Poersch	
Representante dos Segurados Aposentados e Beneficiários	Titular: Inês Jasinski	
	Suplente: Juarez Polachini	